



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
COMISSÃO DE ÉTICA DA UFPR
Rua Ubaldino do Amaral, 321, - - Bairro Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80045-100
Telefone: 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO DE ÉTICA DA UFPR

ATA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 01º.12.2023

DOCUMENTO RESERVADO NOS TERMOS DO DECRETO Nº 4.553/2002

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 10h00, via *Microsoft Teams*, reuniu-se a Comissão de Ética da Universidade Federal do Paraná.

Presentes: Christel Lingnau, Sandra Simm Rohrich, Aleksandro Eugenio Pereira, Camila Taynara Bettega dos Santos, Raquel Bianca Tavares Pinheiro Moreira e Cristiano Borges de Camargo da Silva.

Membros votantes: Christel Lingnau; Aleksandro Eugenio Pereira; Camila Taynara Bettega dos Santos e Sandra Simm Rohrich, em casos de sua relatoria e de impedimento da titular, substituindo o voto da titular Christel Lingnau.

Havendo quórum, iniciou-se a reunião presidida pela professora Christel Lingnau.

Ordem do dia e deliberações: **Item 01 – Comunicados: 1.1. Criação de comissão de mediação na UFPR:** a presidente comunicou aos demais membros da Comissão de Ética que conversou por mensagem com o Diretor Disciplinar da Universidade acerca do assunto, o qual lhe disse que se reunirá com o Reitor da Universidade para retomar esse assunto, pois já fora apresentado pelo Diretor Disciplinar anterior e acatado pelo Gabinete da Reitoria. A presidente solicitou, então, que na reunião seja mencionado que a Comissão de Ética apoia a criação dessa comissão de mediação. **1.2. Plano de Trabalho da Comissão de Ética para 2024:** a presidente inverteu o item na pauta, colocando-o para o final da reunião, e antecipando que a aprovação do documento se dará em reunião extraordinária a ser agendada ainda em dezembro de 2023. **Item 02 - Deliberações: 2.1. PP 19/2023 - 23075.065037/2023-18 – ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – Relatora Cons. Profª. Sandra - análise da manifestação escrita do demandado.** Após apresentar os argumentos encaminhados pelo demandado, a relatora concordou com a justificativa argumentada pela defesa e votou pelo **arquivamento da denúncia**, tendo em vista que existe pedido de vista do demandado na Ata de Reunião SEI-1320399, do processo relacionado 23075.034298/2018-11, a qual fundamenta e comprova a arguição da defesa. No seu entender, o demandado não teria agido de má-fé e teria retirado tal documento do processo SEI por aquele não condizer com o que estava sendo deliberado em reunião departamental à época dos fatos. A presidente sugeriu, então, que sejam citados no parecer da relatora a supracitada ata de reunião e o processo relacionado, bem como que houve pedido de vista formulado pelo demandado e que, por isso, este excluiu o documento da lavra da demandante. **Os demais**

conselheiros, Prof^o. Alexsandro e Camila, **votaram favoráveis ao parecer da relatora**, pelo arquivamento da denúncia. Votação unânime. **2.2. Denúncia 22/2023 – 23075.071005/2023-43 – FITOTECNIA E FITOSSANIDADE – Relatora Cons. Prof^a Sandra - análise da resposta complementar da demandante em relação à denúncia.** Após relembrar o caso e proceder à leitura das informações complementares fornecidas pela demandante, a relatora deliberou ser **favorável à admissão da denúncia** para ouvir os envolvidos. A presidente informou ter recebido contato do Diretor de Setor a que estão vinculados os envolvidos, afirmando que tentaria resolver internamente o conflito gerado entre os respectivos docentes. Se dessa tentativa de solução interna sobrevier um pedido de desculpas dos demandados e a demandante o aceitar, o processo poderá ser arquivado no âmbito da CE. A presidente sugeriu, ainda, a realização em separado de oitivas com os demandados. **Os demais conselheiros**, Prof^o. Alexsandro e Camila, **votaram acompanhando a relatora. Votação unânime.** A relatora acatará a denúncia para a realização de oitivas via despacho. A Cons. Camila se disponibiliza a participar das oitivas nos dias 05, 06 e 08/12/23. **2.3. PP 06/2023 – 23075.009922/2023-17 – CPPD/SACOD – Relatora Cons. Camila:** a presidente está impedida de deliberar sobre o caso, por pertencer ao quadro de membros da parte demandante, por isso votou a Cons. Prof^a. Sandra, em substituição. Após relembrar o caso, a relatora, considerando que ainda persiste o recurso da ironia, por parte do demandado, no pedido de desculpas à demandante, **votou pela assinatura de ACPP** pelo demandado. **Os demais conselheiros** e professores Alexsandro e Sandra **também acompanharam o voto da relatora. Votação unânime.** Todos os conselheiros concordaram na propositura de ACPP com duração de 6 meses, exigindo-se dentre as cláusulas a participação do demandado em dois cursos EAD produzidos pela ENAP, cujos links vão indicados, e a apresentação posterior da correspondente certificação, além da indicação da chefia imediata ou setorial para acompanhar o comportamento do demandado durante o período de vigência do acordo. Deve constar, ainda no documento a assinatura dos membros votantes e a do demandado. **2.4. PP 07/2023 – 23075.010025/2023-48 – BRASIL RECRUTA – Relator Cons. Prof^o Alexsandro - impressões a respeito de oitiva da demandada e de resposta da PRA ao caso.** O relator apresentou seu relatório, comentando que as informações fornecidas pela Pró-Reitoria de Administração foram relevantes e satisfatórias à compreensão das relações entre a terceirizada e a UFPR e a fiscal do contrato e o proprietário da empresa. E que na oitiva da demandada, o relator verificou que não houve falta ética, tendo a servidora realizado atribuições inerentes ao cargo. O relator é **favorável ao arquivamento do feito**. A presidente concordou com o arquivamento e sugeriu comunicação à PRA da necessidade de previsão de um treinamento para fiscais de contrato. A Cons. Camila também anuiu com o arquivamento e sugeriu inserir um parágrafo no relatório final advertindo-se à Pró-Reitoria de Administração que observe o perfil dos candidatos selecionados para fiscais de contrato ou ainda que exija dos servidores a participação em treinamento adequado para atuarem como fiscais de contrato. **Votação unânime.** À Secretaria encaminhar extrato de ata à PRA. **2.5. PP 18/2023 – 23075.060624/2023-11 – GEOLOGIA – Relator Prof^o. Alexsandro - análise da manifestação escrita do demandado.** Após sintetizar a argumentação da defesa e a pesquisa realizada sobre o tema, tendo em vista que a Diretoria Disciplinar já penalizou as mesmas condutas analisadas no âmbito da ética e não teria mais o que ser analisado nesta instância, o relator é **favorável ao arquivamento da denúncia.** **As demais conselheiras**, Prof^a. Christel e Camila, **concordaram com o arquivamento do caso.** **2.6. PP 14/2023 – 23075.044989/2023-90 – DIREÇÃO SETOR DE TECNOLOGIA/VICE-CHEFIA ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – Relatora Cons. Prof^a. Christel - impressões sobre oitiva realizada e resposta da demandante sobre pontos destacados pelo demandado na manifestação escrita dele.** Após mencionar o material encaminhado pela demandante, a relatora verificou ofensividade na atitude do demandado em relação à demandante, o que não foi possível observar durante a oitiva realizada, por isso, tende a propor ACPP. À Secretaria para juntar aos autos os vídeos encaminhados em anexo à complementação da denúncia. Na próxima reunião a relatora apresentará o RELATÓRIO e o ACPP prontos para revisão dos demais conselheiros. **Os demais conselheiros**, Prof^o. Alexsandro e Camila, **concordaram com a relatora.** **3. O QUE HOVER:** os presentes agendaram uma reunião extraordinária a ocorrer em 12/12/2023, a partir das 09:00 horas, cuja pauta preliminar contará com a análise e aprovação dos seguintes itens: **Denúncia 23/2023 – 23075. – CPA –**

Relatora Cons. Profª Sandra: elementos da denúncia; **PP 14/2023 – 23075.044989/2023-90 – DIREÇÃO SETOR DE TECNOLOGIA/VICE-CHEFIA ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – Relatora Cons. Profª. Christel:** revisão de relatório e ACP; **Plano de Trabalho CEUFPR 2024; e Atualizações do Site da CE.** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e dela foi lavrada a presente ata que, após aprovada pelos membros da Comissão, será assinada por mim, Raquel Bianca Tavares Pinheiro Moreira, e demais membros da Comissão de Ética da UFPR presentes na reunião.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO EUGENIO PEREIRA, Membro da Comissão de Ética**, em 04/12/2023, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTEL LINGNAU, Membro da Comissão de Ética**, em 04/12/2023, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL BIANCA TAVARES PINHEIRO MOREIRA, SECRETARIO EXECUTIVO**, em 05/12/2023, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA SIMM ROHRICH, Membro da Comissão de Ética**, em 06/12/2023, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA TAYNARA BETTEGA DOS SANTOS, Membro da Comissão de Ética**, em 06/12/2023, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6240453** e o código CRC **400ABA7A**.